Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de agosto de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº155 | Caderno 1/4 | Preço: R$ 25,19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.888, de 20 de agosto de 2026.
(Autoria: De Assis Diniz coautoria Marta Gonçalves)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, EDUCACIONAL E DIFUSÃO DA CULTURA DE AQUIRAZ – APREMACE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz – Apremace, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.388.402/0001-85, com sede na Rua Biquara, n.º 29, Praia do Presídio, no Município de Aquiraz.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.889, de 20 de agosto de 2026.
(Autoria: Simão Pedro coautoria Larissa Gaspar)

RECONHECE A ARTE DA XILOGRAVURA E O OFÍCIO DO ARTISTA XILOGRAVURISTA COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL PARA O ESTADO DO CEARÁ E INSTITUI O DIA ESTADUAL DO XILOGRAVURISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reconhecidos a Arte da Xilogravura e o Ofício do Artista Xilogravurista como de Relevante Interesse Cultural, em razão de sua importância histórica, estética, social e identitária para a cultura cearense.

Art. 2.º Fica instituído o Dia Estadual do Xilogravurista, a ser celebrado anualmente, no dia 30 de março.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

LEI Nº19.890, de 20 de agosto de 2026.
(Autoria: Simão Pedro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa do Sagrado Coração de Jesus realizada no Município de Piquet Carneiro.

Parágrafo único. A celebração ocorre anualmente, na sexta-feira seguinte ao segundo domingo após Pentecostes, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.891, de 20 de agosto de 2026.
(Autoria: Marcos Sobreira)

DENOMINA LAUDEMIRO BATISTA DE MACÊDO O TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL CE-388 QUE LIGA O DISTRITO DE SANTA FÉ A MONTE ALVERNE, NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rodovia Laudemiro Batista de Macêdo o trecho da CE-388 que liga o Distrito de Santa Fé a Monte Alverne, no Município do Crato.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.892, de 20 de agosto de 2026.
(Autoria: Moisés Braz coautoria Romeu Aldigueri)

DENOMINA FRANCISCO TEMÓTEO SOBRINHO O TRECHO DA RODOVIA CE-138 COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA CE-371 (MORADA NOVA) E O DISTRITO DE UIRAPONGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Francisco Temóteo Sobrinho o trecho da Rodovia CE-138 compreendido entre o entroncamento da CE-371, no Município de Morada Nova, e o Distrito de Uiraponga.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

Governador
ELMANO DE FREITAS DA COSTA
Vice-Governadora
JADE AFONSO ROMERO
Casa Civil
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, RESPONDENDO
Procuradoria Geral do Estado
RAFAEL MACHADO MORAES
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretaria da Articulação Política
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
Secretaria das Cidades
ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO
Secretaria da Cultura
GECÍOLA FONSECA TORRES
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
FÁBIO FERREIRA FEIJÓ
Secretaria da Diversidade
RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria dos Direitos Humanos
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretaria da Educação
MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, RESPONDENDO
Secretaria do Esporte
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Secretaria da Fazenda
FABRIZIO GOMES SANTOS
Secretaria da Infraestrutura
HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Secretaria da Igualdade Racial
MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Secretaria da Juventude
ALINE MARTINS ALCOERES
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Secretaria das Mulheres
JULIANA DE HOLANDA LUCENA
Secretaria da Pesca e Aquicultura
ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Proteção Animal
MARCEL SALES GIRÃO, RESPONDENDO
Secretaria do Planejamento e Gestão
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretaria dos Povos Indígenas
JULIANA ALVES
Secretaria da Proteção Social
AUGUSTA BRITO DE PAULA
Secretaria dos Recursos Hídricos
RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria das Relações Internacionais
ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Saúde
TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria do Trabalho
VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Turismo
CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO, RESPONDENDO
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

LEI Nº19.893, de 20 de agosto de 2026.

RATIFICA OS TERMOS ADITIVOS AOS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DAS MICRORREGIÕES DE BREJO SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE, ARACATI, CANINDÉ, IGUATU, RUSSAS, QUIXADÁ, SOBRAL, TAUÁ, ICÓ, ACARAÚ, MACIÇO DE BATURITÉ, CRATEÚS, ITAPIPOCA, IBIAPABA, VALE DO CURU, CAMOCIM, MARACANAÚ E CASCAVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam ratificados, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, os Termos Aditivos aos Protocolos de Intenções, conforme Anexo Único desta Lei, celebrados entre o Estado do Ceará e os Municípios integrantes das Microrregiões de Saúde de Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Aracati, Canindé, Iguatu, Russas, Quixadá, Sobral, Tauá, Icó, Acaraú, Maciço de Baturité, Crateús, Itapipoca, Ibiapaba, Vale do Curu, Camocim, Maracanaú e Cascavel, que constituem os respectivos consórcios públicos de saúde, aprovados pelas Leis n.º 14.458, de 2009, n.º 14.459, de 2009, n.º 14.534, de 2009, n.º 14.628, de 2010, n.º 14.627, de 2010, n.º 14.457, de 2009, n.º 14.692, de 2010, n.º 14.491, de 2009, e n.º 14.622, de 2010.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos de que trata o caput deste artigo promovem alterações nos Protocolos de Intenções com o objetivo de aperfeiçoar as regras de gestão, de financiamento e de execução das atividades desenvolvidas pelos consórcios públicos de saúde no Ceará.

Art. 2.º O repasse pela Secretaria da Saúde – Sesa de recursos federais a entidades integrantes da rede complementar ou a consórcio público de saúde, no âmbito de programas e ações do Ministério da Saúde, poderá ser formalizado por meio de Termo de Repasse.

Art. 3.º Os entes consorciados poderão pactuar, no âmbito dos consórcios públicos de saúde, a execução compartilhada de ações e serviços de saúde previstos na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial aqueles decorrentes do exercício das competências estabelecidas em seus arts. 17 e 18, bem como de outras ações, programas, serviços ou políticas públicas de interesse comum que se insiram nas competências constitucionais e legais de esfera de governo, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4.º As alterações ratificadas por esta Lei passarão a integrar o Protocolo de Intenções de cada consórcio público de saúde, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto aos efeitos do seu art. 2.º, para fins de convalidação, a 1.º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº19.893, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

(88) 9 8112 3236 https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br
sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br
Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

SUITE Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e município de Abaiara, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Furtado Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 69418783, SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 307.370.603-87, residente e domiciliado em Abaiara - CE; município de Aurora, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, 35, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcone Tavares de Luna, portador da Cédula de Identidade nº 1959615, SSP- CE, inscrito no CPF sob o nº 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE; o município de Barro, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.596/0001-19, com sede estabelecida na Rua José Leite Cabral, 246, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hércicles George Feitosa Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 2340759, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 431.369.313-00, residente e domiciliado em Barro - CE; município de Brejo Santo, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, representado pela sua Prefeita, Sr.ª Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade nº 20000002261759, SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 347.860.661-68, residente e domiciliada em Brejo Santo - CE; o município de Jati, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, 05, Centro, representado pela Prefeita, Srª. Mônica Rosany Pereira Mariano, portadora da Cédula de Identidade nº 785904, SDS - PE, inscrita no CPF sob o nº 084.608.154-71, residente e domiciliada em Jati - CE; o município de Mauriti, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, 55, Centro, representado pelo seu Prefeito, o Sr. João Paulo Furtado, portador da Cédula de Identidade nº 98029020370, SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 852.343.203-59, residente e domiciliado em Mauriti - CE; o município de Milagres, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anderson Eugênio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 029116799, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 017.711.713-32, residente e domiciliado em Milagres - CE; o município de Penaforte, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernandes Bezerra Filho, portador da Cédula de Identidade nº 211524491, SSP CE,

SUITE Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

inscrito no CPF sob o nº 422.855.933-68, residente e domiciliado em Penaforte - CE; município de Porteiras, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito, Sr. Alboino Miranda Tavares Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2002009121460, SSP - CE, inscrito no CPF sob o nº 006.242.793-83, residente e domiciliado em Porteiras - CE, doravante denominados de CONTRATANTES, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. João Inácio de Lucena, n. 1.800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE, CEP 63260-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, portadora da Cédula de Identidade nº 20000002261759, SSP - CE, inscrita no CPF sob o nº 347.860.661-68, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira** - Do Rateio das Despesas.....
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
> **Cláusula Décima Segunda** – Do Contrato de Programa.....
> **Subcláusula Primeira** - .....
> **Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua

(88) 9 8112 3236 https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br
sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br
Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

SUITE Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

execução.
Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Brejo Santo-CE, 17 de março de 2026

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387
Assinado de forma digital por ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387
Dados: 2026.03.26 08:59:22 -03'00'

Ângelo Furtado Sampaio
Prefeito Municipal de Abaiara

Marcone Tavares de Luna
Prefeito Municipal de Aurora

(88) 9 8112 3236 https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br
sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br
Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CPSMBS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE:43136931300
Assinado de forma digital por HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE:43136931300
Dados: 2026.03.26 17:02:39 -03'00'

Héricles George Feitosa Albuquerque
Prefeito Municipal de Barro

Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
Prefeita Municipal de Brejo Santo
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO:08460815471
Assinado de forma digital por MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO:08460815471
Dados: 2026.03.26 20:58:36 -03'00'

Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati

JOAO PAULO FURTADO:85234320359
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FURTADO:85234320359
Dados: 2026.03.26 08:52:01 -03'00'

João Paulo Furtado
Prefeito Municipal de Mauriti

ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA:01771171332
Assinado de forma digital por ANDERSON EUGENIO DE OLIVEIRA:01771171332
Dados: 2026.03.26 14:07:53 -03'00'

Anderson Eugênio de Oliveira
Prefeito Municipal de Milagres

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO:42285593368
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO:42285593368

Luis Fernandes Bezerra Filho
Prefeito Municipal de Penaforte

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM em 01/04/2026, às 08:58 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A7EB-93D7-C76C-15B6.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TERCEIRO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARÉ, CAMPOS SALES, CRATO, FARIAS BRITO, NOVA OLINDA, POTENGI, SALITRE, SANTANA DO CARIRI E TARRAFAS, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei retromencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que determina;

CONSIDERANDO, ainda, a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da microrregião do Crato, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o município de **ANTONINA DO NORTE**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº07.594.500/0001-48, com sede estabelecida na Rua João Batista Arrais, n. 08

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Bairro Centro --CE-CEP: 63570-000, representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Roseno Filho, inscrito no CPF: 514.222.553-87 sob o número de RG: 177501189 – SSP-CE , residente e domiciliado na rua Nelito Mendes, n 428, Bairro Centro, cidade de Antonina do Norte- CE; o município de **ARARIPE,** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.539.984/0001-22, com sede estabelecida na Rua Alexandre Arrais, Nº 757, Bairro Centro, cidade Araripe-CE, CEP:63150-000, representada pela Prefeito, Sr. José Paulino Pereira, inscrito no CPF: 843.241.633-91, residente e domiciliado na rua Elisio Alves de Alencar, s/n. Bairro Centro, cidade de Araripe-CE; o município de **CAMPOS SALES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.416.704/0001-99, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Tv. Sul, 440 -Centro- Campos Sales-CE, CEP: 63150-000, representado pelo Prefeito, Sr.Moésio Loiola de Melo, inscrito no CPF sob o número 843.241.633-91, residente e domiciliado na rua Travessa Sul, Centro, CEP: 63.150-000 cidade de Campos Sales; o município de **POTENGI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 07.658.917/0001-27, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Edmilson Rocha, n. 135, bairro centro, cidade Potengi -CE, CEP 63160-000, representado pelo Prefeito Sr. Salviano Linard de Alencar, residente e domiciliado na cidade Potengi-CE; o município de **SALITRE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 12.646.491/0001-00 , com sede da Prefeitura estabelecida, Rua São Francisco s/n. , bairro Centro – cidade Salitre -CE, CEP 63155-000, representado pelo prefeito em exercício Antônio Ronaldo Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 139837487, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 348.315.243-91, residente e domiciliado na rua Santo Antônio, 374 – Centro de Salitre; o município de **ALTANEIRA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº07.385.503/0001-71, com sede estabelecida na Rua Furtado Leite Nº 272, CEP 63.195 representado pela prefeita municipal, Sra. Ana Késia de Alcântara Soares, inscrita no CPF sob o número 804.636.573-49, residente e domiciliada no município de Altaneira-CE; o município de **ASSARÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 07.587.983/0001-53, com sede estabelecida na Rua Dr. Paiva, Nº 415, Centro, CEP 63.140-000, Assaré-CE, representada pelo seu prefeito municipal, Sr. José Libório Leite Neto, inscrito no CPF sob o número 691.078.153-87, residente e domiciliado neste município de Assaré-CE; o município de **CRATO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ nº 07.587.975/0001-07, com sede estabelecida no Largo Júlio saraiva, s/n, Crato-CE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Barreto Esmeraldo, inscrito no CPF sob o número 359.409.723-49, residente e domiciliado neste município de Crato-CE, o município de **FARIAS BRITO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ nº 07.595.572/0001-00, com sede estabelecida na Rua José Alves Pimentel, n° 87, Farias Brito-CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Austragênio Sales, inscrito no CPF sob o número 395.522.761-07, residente e domiciliado no município de Farias Brito-CE; o município de **SANTANA DO CARIRI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.597.347/0001-22, com sede estabelecida na Rua José Augusto, S/N, Centro, CEP 63.190-000, Santana do Cariri, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Cidade Werton, inscrito no CPF nº 912.853.723-87, residente e domiciliado neste município de Santana do Cariri-CE; o município de **TARRAFAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 12.464.301/0001-55, com sede estabelecida na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, Bulandeira, CEP 63.145-000, Tarrafas,

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eronildes Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o número 015.125.853-86, residente e domiciliado no município de Tarrafas-CE e o Município de **NOVA OLINDA**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Pereira de Brito Neves, portador da Cédula de Identidade nº 2004099047482 - SSDS/CE; doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CRATO**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar de Oliveira s/n, Mirandão, no Município de Crato-CE, representado por seu presidente, Sr. JOSÉ LIBORIO LEITE NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2005029060593- SSP-CE, inscrito no CPF: 691.078.153-87, doravante denominado **CONTRATADO;**

DELIBERAM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições

OBJETO:

Cláusula Primeira– Acrescer na Cláusula Décima Primeira Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira -

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda-

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

_____
Tânia Mara Silva Coelho
Secretária Estadual da Saúde

_____
Antônio Roseno
Prefeito de Antonina do Norte

_____
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Crato

_____
Francisco Austragênio Sales
Prefeito de Farias Brito

_____
Leonardo Pereira de Brito Neves
Prefeito de Nova Olinda

_____
Ana Késia de Alcântara Soares
Prefeita de Altaneira

_____
Eronildes Francisco dos Santos
Prefeito de Tarrafas

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

_____
José Libório Leite Neto
Prefeito do Assaré
Presidente do CPSMC

_____
Moésio Loiola de Melo
Prefeito de Campos Sales

_____
Antônio Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito de Salitre

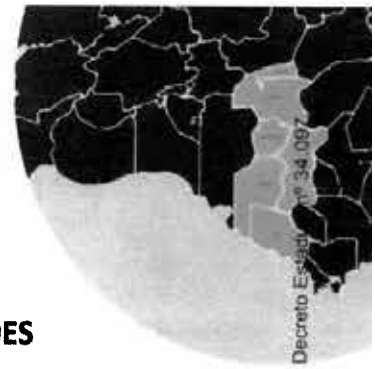
_____
José Paulino Pereira
Prefeito de Araripe

_____
Salviano Linard de Alencar
Prefeito de Potengi

_____
Samuel Cidade Werton
Prefeito de Santana do Cariri

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 10/07/2026, às 17:01 JOSE PAULINO PEREIRA em 26/06/2026, às 10:11 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 913A-D288-20C2-91BB.
SUITE

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o dispositivo nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

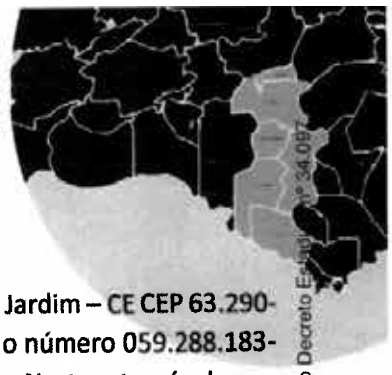
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcios públicos, especialmente de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a subcláusula terceira da cláusula Décima Nona do Protocolo de intenções do consórcio público de saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas casas legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao protocolo de interações original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados. O Estado do Ceará por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF 07.411.531/0001-04, neste ato representando pela sua secretaria de saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49 e município de Missão velha por meio da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ nº 07.977.044/0001-15 com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 64, bairro centro, na cidade de Missão Velha – CE, CEP 63.200-00, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho, inscrito no CPF sob o número 011.253.863-04, residente e domiciliado na cidade de Missão velha; o município de Granjeiro, através de sua prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 41.342.098/0001-42, com sede estabelecida na Rua David Granjeiro – CE, CEP 63.203-000, representada pelo prefeito, Sr. Francisco Clementino de Almeida, inscrito no CPF sob o número 263.272.188-14, residente e domiciliado na cidade de Granjeiro – CE; o município de Jardim, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.3913006/0001-86 com sede da prefeitura

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Este documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de junho de 2021.
Para acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

estabelecida na Travessa Aristides Ancilon Aires Alencar, Nº 51 Bairro Centro, Jardim – CE CEP 63.290-000, representada pelo Sr. Antônio Fernando Coutinho inscrito no CPF sob o número 059.288.183-00, residente e domiciliado na cidade de Jardim; o município de juazeiro do Norte, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ 07.974.082/0001-14, com sede da prefeitura estabelecida a Praça Dirceu Figueiredo, Nº 01, Bairro Centro, cidade de Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito Sr. Gledson Lima Bezerra, inscrito no CPF sob o Nº 622.579.433-68 residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte; o município de Barbalha, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ 06.740.278.278/0001-81, com sede da prefeitura estabelecida na Rua Domingos Miranda Sampaio, Nº 715, Bairro Jardins dos Ipês, Barbalha-CE, CEP 63.092-394, representando pelo Sr. Prefeito Guilherme Sampaio Saraiva, inscrito no CPF número 661.812.163-91 residente e domiciliado na cidade de Barbalha; o município de Caririaçu através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ 06.738.132/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida, no parque Recreio Paraíso, Nº S/N, Bairro paraíso, CEP: 63.220-000, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Acácio Machado Leite, inscrito no CPF sob o nº 233.025.183-15. residente e domiciliado na cidade de Caririaçu; doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE,(CPSMJN), associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av Leão Sampaio s/n, bairro Bulandeira, no município de Barbalha - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho, inscrito no CPF sob o número 011.253.863-04, residente e domiciliado na cidade de Missão Velha Estado do Ceará.

DELIBERAM

Celebrar o presente ***TERMO ADITIVO*** ao protocolo de intenções aprovando pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692 De 30 de Abril de 2010, a ser ratificado por Lei, pelos poderes Legislativos dos entes signatários que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela cláusula que se segue.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente ***TERMO ADITIVO*** tem por objeto acrescer na cláusula 11º (décima primeira) – Do Rateio das despesas, subcláusulas segunda, e na cláusula 12º (décima segunda) Do contrato de programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das cláusulas respectivas, para a subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula Décima Primeira – Do rateio das despesas - .....

Subcláusula Primeira - .....

Este documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de junho de 2021.
Para acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CPSMJN
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte

Subcláusula segunda – Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – do Contrato de Programas - .....

Subcláusula primeira - .....

Subcláusula segunda - Os contratos de programas terão prazo de vigência de mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contando a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula terceira – Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do protocolo de intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor

Cláusula Terceira - O dispositivo na subcláusula terceira da cláusula Terceira da cláusula décima segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula terceira – as partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste protocolo, devendo publicar o extrato do presente termo aditivo ao protocolo de intenção em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participantes assinam o presente aditivo ao protocolo de intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Barbalha/CE, 16 abril de 2026

Tânia Maria Silva Coelho
Secretária de saúde do Estado do Ceará

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACEDO FILHO:01125386304 Assinado de forma digital por LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACEDO FILHO:01125386304 Dados: 2026.05.20 09:14:56 -03'00'

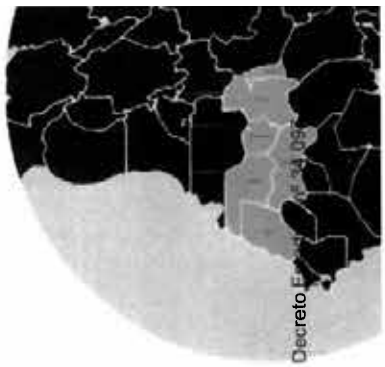
Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho
Presidente do consórcio e Prefeito Municipal de Missão velha

CNPJ: 11.436.747/0001-03
Telefone: (88) 2141-6170 - E-mail: secex.cpsmjn@cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta de 07h às 17h
Endereço: Av Maria Leticia Leite Pereira nº 29 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte CEP 63040-405
Instagram: @consorciodesaude.jn - Site: cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/

SESA SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Este documento foi gerado pelo usuário TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026 às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de junho de 2021.
Este documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de junho de 2021.
Para acessar o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Gledson Lima Bezerra
Prefeito municipal de Juazeiro do Norte

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito municipal de Barbalha

Luiz Acacio Machado Leite
Prefeito municipal de Caririaçu

Antônio Fernando Coutinho
Prefeito municipal de Jardim

Francisco Clementino de Almeida:26327218814
Assinado de forma digital por Francisco Clementino de Almeida:26327218814
Dados: 2026.06.20 11:57:26 -03'00'

Francisco Clementino de Almeida
Prefeito municipal de granjeiro

Este documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto [illegible] de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CNPJ: 11.436.747/0001-03
Telefone: (88) 2141-6170 - E-mail: secex.cpsmjn@cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta de 07h às 17h
Endereço: Av Maria Leticia Leite Pereira nº 29 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte CEP 63040-405
Instagram: @consorciodesaude.jn - Site: cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/

SESA | SECRETARIA DA SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **Alto Santo**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede estabelecida na Rua Cel. Simplício Bezerra, nº 198, Bairro Centro, CEP 62.970-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Jose Joeni Holanda de Araújo**, portador da

Rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1 359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP 62 930-158 – CNPJ 13 328 683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: direxec@cpsmlimoeiro ce gov br

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Cédula de Identidade Nº 33447355 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 085.719.068-74, residente e domiciliado na Rodovia CE 138 Km 01, s/n, Bairro Alípios, Alto Santo – CE; o município de **Ereré**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 12.465.068/0001-25, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel Xavier de Morais, nº 20, Bairro Centro, CEP 62.470-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Glauber Lopes de Holanda**, portador da Cédula de Identidade Nº 2000099176778 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 779.517.274-15, residente e domiciliado Rua Capitão Francisco Rodrigues, nº 557, Centro, Ereré – CE; o município de **Iracema**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.658/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Delta Holanda, nº 19, Bairro, Centro, CEP 62.980-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Celso Gomes da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.385.092 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 261.591.713-72, residente e domiciliado na Rua Delta Holanda, Nº 495, Bairro Centro, Iracema – CE; o município de **Jaguaribara**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.442.981/0001-76, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Bezerra de Meneses, nº 350, Bairro Centro, CEP 63.490-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Nunes dos Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2006015008819 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 032.744.683-80, residente e domiciliado na Rua Zacarias Silveira, nº 307, Centro, Jaguaribara – CE; o município de **Jaguaribe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.443.708/0001-66, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Bairro Centro, CEP 63.475-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Alexandre Gomes Diogenes**, portador da Cédula de Identidade Nº 2002005023413 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 014.814.663-56, residente e domiciliado na Rua Cônego Mourão, Nº 210, Bairro Centro, Jaguaribe – CE, o município de **Limoeiro do Norte**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.647/0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Antônio Joaquim, Nº 2121, Bairro Centro, CEP 62.930-000, representado pela Prefeita, Sra. **Dilmara Amaral Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG de nº. 99002019050 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 633.868.283-53, residente e domiciliada na Rua Expedita Barros Silva, Nº 1400, Bairro Limoeirinho, Limoeiro do Norte – CE; o município de **Pereiro**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.570.518/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Bairro Centro, CEP 63.460-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Hermano do Nascimento Nogueira**, portador da Cédula de Identidade Nº 221572192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 913.378.364-00, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, sn, Pereiro – CE; o município de **Potiretama**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 12.461.653/0001-57, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Bairro Centro, CEP 62.990-000, representada pela Prefeita, Sra. **Solange Mary Holanda Campelo Balbino**, portadora da Cédula de Identidade Nº 1939306-90 SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 437.670.243-00, residente e domiciliada na Tr. José Maia, 90, Centro, Potiretama – CE; o município de **Quixeré**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.807.191/0001-47, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Padre Zacarias, Nº 332, Bairro Centro, CEP 62.920-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 55067382 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 234.060.383-87, residente e

Rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: diretoria@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

domiciliado na Rua Manoel Gonçalves, Nº 678, Bairro Centro, Quixeré – CE, o município de **São João do Jaguaribe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.690/0001-65, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Cônego Climério Chaves, Nº 307, Bairro Centro, CEP 62.965-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Raimundo César Morais Maia**, portador da Cédula de Identidade Nº 2002030062320 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 533.471.703-00, residente e domiciliado na Rua dos Beneditinos, Nº 215, Bairro Centro, São João do Jaguaribe – CE; o município de **Tabuleiro do Norte**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.690/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Padre Climério, Nº 4605, Bairro Centro, CEP 62.960-000, representado pela Prefeita, Sra. **Renata Thais Duarte Vasconcelos**, portadora da Cédula de Identidade Nº 20083059169 SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 005.614.393-11, residente e domiciliada na Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4491, Centro, Tabuleiro do Norte – CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, no Município de Limoeiro do Norte - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 55067382 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 234.060.383-87, residente e domiciliado em Quixeré.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1° da Lei Estadual nº 14.458, de 17 de SETEMBRO de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula primeira e subcláusula segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....
Subcláusula Primeira - .....
Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....
Subcláusula Primeira - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência

Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP. 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone (88) 3423-3412 – E-mail direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. **Subcláusula Segunda** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, _____

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITO DE ALTO SANTO

PREFEITO DE FERERÊ

PREFEITO DE IRACEMA

PREFEITO DE JAGUARIBARA

Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone: (88) 3423-3412 – E-mail: direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

PREFEITO DE JAGUARIBE

PREFEITO DE LIMOEIRO DO NORTE

PREFEITO DE PEREIRO

Solange Mary Holanda C. Balbino
PREFEITO DE POTIRETAMA

PREFEITO DE QUIXERÉ

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Rua Napoleão Nunes Maia, Nº 1 350, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP 62.930-158 – CNPJ 13.328.683/0001-52 – Fone (88) 3423-3412 – E-mail direxec@cpsmlimoeiro.ce.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo De Intenções Do Consórcio Público De Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as

Documento assinado eletronicamente por TANIA MARA DA SILVA COELHO em 23/08/2026 às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/08/2026, às 10:40 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o **MUNICÍPIO DE ARACATI**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.684.756/0001-46, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 1146 , Bairro Centro – Aracati-CE - CEP 62.800-000 , representada pela Prefeita, **Sra. ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o número 651.717.483-49 , residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Nº 1158, Aracati-CE – CEP: 62.800-000; o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 35.050.756/0001-20, com sede estabelecida na Vila da Paz – Bloco D, Nº 40, Bairro Centro Fortim-CE, CEP 62.815-000, representada pela Prefeita, Sra. **DELMA DA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 660.946.583-53 residente e domiciliada na Rua Jorge Ferreira, Nº 143, Vila Viçosa, Fortim-CE – CEP: 62.815-000; o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 10.393.593/0001-57 com sede da Prefeitura estabelecida na Av. 21 de Janeiro, Nº 5183 – Centro – Icapuí –CE - CEP 62.810-000 , representada pelo Prefeito, Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 004.527.013-92, residente e domiciliado na Serra da Mutamba, S/N, Mutamba – Icapuí/CE – CEP:

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026 às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 19/06/2026, às 16:40 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

62.810-000; o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. 07.403.769/0001-08, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Cel. João Correia, nº 298 – Centro - Itaiçaba-CE – CEP 62.820-000, representado pelo Prefeito **Sr.ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA** ,inscrito no CPF sob o número 008.173.883-89, residente e domiciliado na Rua Coronel João Batista, nº 328 – Centro – Itaiçaba/Ce – CEP 62.820-000, e o e **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ARACATI** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.986.520/0001-02 , com sede na Rua Armando Praça, Nº 805 - Bairro Várzea da Matriz, no Município de Aracati/CE – CEP: 62.800-00, neste ato representado por seu Presidente, **SR.FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 004.527.013-92, residente e domiciliado na Serra da Mutamba, S/N, Mutamba Icapuí/CE – CEP 62.810-000,

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, *Subcláusula Segunda*, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, as *Subcláusulas Segunda e Terceira*, ficando renomeada a *Subcláusula Única* das Cláusulas respectivas, para *Subcláusula Primeira*, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:59 ROBERTA CORDEIRO BARBOSA DE ALMEIDA em 23/06/2026 às 10:40 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda *- Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.*

Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - .....

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência de 2 (dois) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente *Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.*

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:59 e ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/06/2026, às 10:40 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.
SUITE

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Aracati, em 10 de abril de 2026.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Estado Do Ceará

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Município de Icapuí

ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA
Município de Aracati

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Município de Fortim

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Município de Itaiçaba

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:59 ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA em 15/06/2026, às 11:40 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 9D9B-ED6C-D030-0790.

SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, a qual dispõe que "*sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados*".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM,** inscrito no CNPJ Nº 07.963.515/0001-36, com sede estabelecida na Praça Monsenhor José Cândido Nº 100, Bairro Centro, Boa Viagem – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, portador do **RG: 2020094056-7** e **CPF: 503.465.393-15**, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Viana Nº 38, Bairro Tibiquari, Boa Viagem – CE, o **MUNICÍPIO DE CANINDÉ,** inscrito no **CNPJ Nº 07.963.259/0001-87**, com sede estabelecida no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Bairro Imaculada Conceição, Canindé – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO**, portador do **RG: 20073403614** e **CPF: 058.146.453-26**, residente e domiciliado em Canindé – CE, o **MUNICÍPIO DE CARIDADE,** inscrito no CNPJ Nº **07.707.094/0001-82**, com sede estabelecida na Av. Coronel Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, Caridade – CE, CEP 62.730.000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES**, portadora do **RG: 2001005079097** e **CPF: 236.002.413-20**, residente e domiciliada na Rua 0101, QD 03, Conjunto Habitacional, Caridade - CE, o **MUNICÍPIO DE ITATIRA,** inscrito no CNPJ Nº 07.962.739/0001-48, com sede estabelecida na Rua Antonio Guerra Alves, S/N, Bairro Centro, Itatira – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERREIRA MATEUS**, portador do **RG: 98097004856** e **CPF: 224.296.201-97**, residente e domiciliado em Itatira – CE, o **MUNICÍPIO DE MADALENA,** , inscrito no CNPJ Nº 10.508.935/0001-37, com sede estabelecida na Av. Antônio Costa Vieira, S/N, Bairro Centro, Madalena – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISPIANO BARROS UCHOA**, portador do **RG: 338269999** e **CPF: 922.070.303-34**, residente e domiciliada na rua Maria Armênia Barbosa n° 50, Bairro Centro, MADALENA – CE e o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI,** inscrito no **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede estabelecida na Rua Santa Ana, Nº 64, Bairro Centro, Paramoti – CE, CEP 62.736.000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ BARRETO**, portador do **RG: 324731-97** e **CPF: 842.847.493-15**, residente e domiciliada na Rua Gonçalo Soares, Nº 151, Bairro Centro, Paramoti -CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o Nº 13.179.412/0001-82**, com sede estabelecida na Av. Chico Campos Nº 951, Bairro Monte, Município de Canindé-CE, doravante denominado **CONTRATADO** , neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, **RG: 2020094056-7 e CPF: 503.465.393-15,** residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Viana Nº 38, Bairro Tibiquari, Boa Viagem - CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE
FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas…….**
> **Subcláusula Primeira -** …….
> **Subcláusula Segunda -** Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa…….**
> **Subcláusula Primeira-** ……..
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Canindé-CE, 06 de abril de 2026.

JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Assinado de forma digital por JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Dados: 2026.04.08 11:48:56 -03'00'

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Presidente do CPSMCA

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Saúde do ESTADO DO CEARÁ

JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Assinado de forma digital por JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO:50346539315
Dados: 2026.04.08 11:49:18 -03'00'

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito de BOA VIAGEM

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO:05814645326
Assinado de forma digital por FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO:05814645326
Dados: 2026.04.08 14:38:10 -03'00'

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito de CANINDÉ

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES
Serpro

MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES
Prefeita de CARIDADE

Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA MATEUS:22429620197
DN: c=BR, st=CE, l=Itapipoca, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=23958279000116, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE FERREIRA MATEUS:22429620197
JOSE FERREIRA MATEUS:22429620197

JOSÉ FERREIRA MATEUS
Prefeito de ITATIRA

CRISPIANO BARROS UCHOA:92207030334
Assinado digitalmente por CRISPIANO BARROS UCHOA:92207030334

CRISPIANO BARROS UCHOA
Prefeito de MADALENA

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ BARRETO:84284749315
Assinado de forma digital por ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ BARRETO:84284749315

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ BARRETO
Prefeita de PARAMOTI

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/06/2026, às 10:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A93A-167B-DBBA-80B4.
SUITE
FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91, com sede estabelecida na Av. dos Três Poderes, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Francisco Gildecarlos Pinheiro,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE

portador da Cédula de Identidade nº 2004098155729, inscrito no CPF sob o nº 035.486.643-50, residente e domiciliado no Distrito de Betânia, Dep. Irapuan Pinheiro-CE; o município de Piquet Carneiro-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, com sede estabelecida na Praça Mariano Aires, S/N, Centro, Piquet Carneiro-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Neila Maria Vitoriano de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 343241799, inscrito no CPF sob o nº 931.176.713-15, residente e domiciliado na Praça Mariano Aires, S/N, Centro, Piquet Carneiro-CE; o município de Acopiara-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, com sede estabelecida na Av. Paulino Félix, 362, Centro, Acopiara - CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Francisco Vilmar Felix Martins, portador da Cédula de Identidade nº 98010145860, inscrito no CPF sob o nº 107.336.123-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira, 372, São Francisco, Acopiara - CE; o município de Cariús-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede estabelecida na Rua Raul Nogueira, S/N, Esplanada, Cariús-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Wilamar Palacio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 18673481, inscrito no CPF sob o nº 247.466.493-91, residente e domiciliado na Rua Raul Nogueira, S/N, Esplanada, Cariús-CE; o município de Catarina-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.925/0001-74, com sede estabelecida na Rua Jose Rodrigues Pereira Neto, 280, Centro, Catarina-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Renan Barros Guedes, portador da Cédula de Identidade nº 2006010295470, inscrito no CPF sob o nº 018.452.823-29, residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues Pereira Neto, Centro, Catarina-CE; o município de Iguatu-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede estabelecida na ASv. Rui Barbosa, Centro, Iguatu-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Carlos Roberto Costa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 18573 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 632.095.003-04, residente e domiciliado na Sítio Varzinha, Barreiras, Iguatu-CE; o município de Jucás-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.279/0001-60, com sede estabelecida na Vl. José Bento, São Mateus, Jucás-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Jose Edsonriva Souza Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 192752490, inscrito no CPF sob o nº 701.072.543-87, residente e domiciliado na Vl. José Bento, São Mateus, Jucás-CE -CE; o município de Mombaça-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, com sede estabelecida na Rua Dona Anesia Castelo Meireles, 01, A, Centro, Mombaça-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Orlando Benevides Cavalcante Filho, portador da Cédula de Identidade nº 2004010051051, inscrito no CPF sob o nº 030.073.693-20, residente e domiciliado na Rua Dona Anesia Castelo Meireles, 01, A, Centro, Mombaça-CE -CE; o município de Quixelô-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.742.480/0001-42, com sede estabelecida na Rua São Francisco, 10, Centro, Quixelô-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). José Adil Vieira Junior, inscrito no CPF sob o nº 036.062.043-45, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 10, Centro, Quixelô-CE; o município de Saboeiro-CE, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, com sede estabelecida na Tv. Senador Miguel, 15, Centro, Saboeiro-CE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Francisco de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 86559585, inscrito no CPF sob o nº 276.397.703-00, residente e domiciliado na Rua Bar Aquiraz, 209, Centro, Saboeiro-CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.770.466/0001-80, com sede na Av. 13 de Maio, S/N, Planalto, Iguatu-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Francisco Gildecarlos Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2004098155729, inscrito no CPF sob o nº 035.486.643-50,

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

residente e domiciliado Distrito de Betânia, Dep. Irapuan Pinheiro-CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas…….**
> **Subcláusula Primeira -** …….
> **Subcláusula Segunda -** Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa…….**
> **Subcláusula Primeira -** ……..
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Iguatu-CE, 16 de março de 2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO
PREFEITO **DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
PREFEITO **PIQUET CARNEIRO**

FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS
PREFEITO **ACOPIARA**

ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA

PREFEITO **CARIÚS**

RENAN BARRO GUEDES

PREFEITO **CATARINA**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

PREFEITO **IGUATU**

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA

PREFEITO **JUCÁS**

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

PREFEITO **MOMBAÇA**

JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR

PREFEITO **QUIXELÔ**

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO **SABOEIRO**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SUITE
Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 15:54 CARLOS ROBERTO COSTA FILHO em 06/04/2026, às 10:21 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4CD5-F1B7-7D51-E433.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Nona, Subcláusula terceira do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, a qual dispõe que “sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados”.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o **município de Russas**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.535.446/0001-60 com sede estabelecida na Av. Dom Lino, nº 831, Bairro: Centro, CEP 62.900-000, Russas - Ceará, representado pelo Prefeito, Sr. **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 93002354756 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 455.601.533-20, residente e domiciliado na Cel. Perdigão Sobrinho, nº 795, Centro, CEP 629000-099, Russas – CE; o **município de Jaguaruana**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.615.750/0001-17, com sede estabelecida na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Bairro: Centro, CEP 62.823-000, Jaguaruana – Ceará, representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 20181389570, SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o número 234.727.903-34, residente e domiciliado no Sitio Sargento, s/n, Zona Rural, CEP 62.823-000, Jaguaruana – CE; o **município de Jaguaretama**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07. 442.825/0001-05, com sede estabelecida na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama - Ceará, representada pelo Prefeito, Sr. **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 1327957 SSP TO, inscrito no CPF sob o número 023.327.533-97, residente e domiciliado na Av. Jaime Costa Pinheiro, n º 530, CEP: 63480-000, Jaguaretama; o **município de Morada Nova**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. nº 07.782.840/0001-00, com sede estabelecida na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, CEP 62.940-000, Morada Nova – Ceará, representado pela Prefeita Sra. **NAIARA CARNEIRO CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2005009204506 SSPDS e inscrita no CPF sob o número 038.694.423-79, residente e domiciliada Av. João Andrade Nantua, nº 2414, Bairro Dionisio M.Fontes, CEP: 62.944-482, Morada Nova-CE; o **município de Palhano**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. nº 07.488.670/0001-59, com sede estabelecida na Rua Av. Possidônio Barreto, nº 600, Bairro: Centro, CEP 62.910-000, Palhano - Ceará, representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2006005001951, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

049.649.433-30, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, n° 360, Centro, CEP 62.910-000, Palhano – CE; doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE RUSSAS**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, s/n, CEP: 62.900-000, Russas- CE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 93002354756 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 455.601.533-20, residente e domiciliado na Cel. Perdigão Sobrinho, nº 795, Centro, CEP 629000-099, Russas – CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas…….**
>
> **Subcláusula Primeira -** …….
> **Subcláusula Segunda -** Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa…….**
> **Subcláusula Primeira -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. **Subcláusula Segunda** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 27 de maio de 2026

_____
TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

_____
SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Russas

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.
SUITE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

_____
JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaguaruana

_____
MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal de Jaguaretama

_____
NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeito Municipal de Morada Nova

_____
JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 23/06/2026, às 14:46 NAIARA CARNEIRO CASTRO em 23/04/2026, às 10:15 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7874-4DAF-D648-F924.

SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções.

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

-2026-

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de BANABUIÚ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 23.444.672/001-91, com sede estabelecida na Rua Queiroz Pessoa, N.º 435, Bairro Centro, CEP 63.960-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Marcílio Coelho Brito**, portador da Cédula de Identidade nº 9908136541 -SSP–CE, inscrito no CPF sob o número 665.023.433-11, residente e domiciliado em Banabuiú, Estado do Ceará; o município de CHORÓ, através

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 63.386.687/001-42, com sede estabelecida na Rua Joaquim Moreira de Oliveira, Nº 522, Bairro Centro, CEP 63.950-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo George de Sousa Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº 237524992 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 751.240.253-87, domiciliado em Choró, Estado do Ceará; o município de IBARETAMA, atraves de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 23.444.680/0001-38, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Pe. João Scopel, Nº 53, Bairro Centro, CEP 63.970-000 representado pelo Prefeita, Sra. **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2005002042586, inscrita no CPF sob o número 419.322.003-63, residente e domiciliada em Ibaretama, Estado do Ceará; o município de IBICUITINGA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.461.646/001-55, com sede estabelecida na Rua Ecval Maia da Silva, Nº 16, Bairro Centro, CEP 62.955-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rogério Barreira Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 2007872391-9 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 897.478.873-04, residente e domiciliado em Ibicuitinga, Estado do Ceará; o município de MILHÃ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 06.741.565/0001-06, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Pedro José de Oliveira, S/N, Bairro Centro, CEP 63635-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Luiz Alan Pinheiro Macedo**, portador da Cédula de Identidade Nº 333195798, inscrito no CPF sob o número 009.053.663-01, residente e domiciliado em Milhã, Estado do Ceará; o município de PEDRA BRANCA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.726540/0001-04, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10, Bairro Centro, CEP 63630-000, representado pela Prefeita, Sra. **Maria Ivoneth Braga de Sousa**, portadora da Cédula de Identidade Nº 004014013030-SSPCE, inscrita no CPF sob o número 326.800.233-15, residente e domiciliada em Pedra Branca, Estado do Ceará; o município de QUIXADÁ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 23.444.748/0001-89, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Tabelião Enéas de Lima, Nº 649, Bairro Centro, CEP 63900-169, representado pelo Prefeito, Sr. **Ricardo José Araújo Silveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 93002405466, inscrito no CPF sob o número 425.802.503-87, residente e domiciliado em Quixadá, Estado do Ceará; o município de QUIXERAMOBIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.744.303-/0001-68, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Álvaro Fernandes 36/42, Nº 36/42, Bairro Centro, CEP 63.800-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Cirilo Antonio Pimenta Lima**, portador da Cédula de Identidade Nº 38773, inscrito no CPF sob o número059.505.463-34, residente e domiciliado em Quixeramobim, Estado do Ceará; o município de SENADOR POMPEU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.728.421/0001-82, com sede estabelecida na Avenida Francisco França Cambraia, Nº 265, Centro, CEP 63.600-000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Márcia Lima de Oliveira Freire**, portadora da Cédula de Identidade nº 92002153531 - SSP-Ce, inscrita no CPF sob o número 548.243.303-49, residente e domiciliado em Senador Pompeu, Estado do Ceará; e o município de SOLONÓPOLE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.733.253/0001-57, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Queiroz Lima, Nº 330, Bairro Centro, CEP 63620-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Webston Nogueira Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade Nº 783380-84, inscrito no CPF sob o número 318.155.373-53, residente e domiciliado em Solonópole, Estado do Ceará; doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 14.530.768/0001-81, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, SN, Bairro Alto São Francisco, CEP: 63908-230 no Município de Quixadá – CE Estado do Ceará, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **Cirilo Antonio Pimenta Lima**, portador da Cédula de Identidade Nº 38773, inscrito no CPF

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

sob o número 059.505.463-34, residente e domiciliado em Quixeramobim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO.**

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.543, de 24 de dezembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 01 de JULHO de 2026

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito de Quixeramobim - Presidente do CPSMQ

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito de Quixadá

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita de Pedra Branca

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita de Senador Pompeu

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito de Solonópole

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito de Ibicuitinga

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito de Banabuiú

ELÚRIA MARIA PHILITOS DE QUEIROZ
Prefeita de Ibaretama

LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO
Prefeito de Milhã

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
Prefeito de Choró

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

ANEXO ÚNICO

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS, COM A FINALIDADE DE PREVER A RECOMPOSIÇÃO DAS COTAS-PARTE DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e no art. 245 da Constituição do Estado do Ceará, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o seu art. 12-A, segundo o qual a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/2005 e consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, segundo a qual, sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas do referido instrumento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante o mesmo procedimento utilizado quando da aprovação do Protocolo, com assinatura de aditivo posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o pactuado em reunião institucional realizada em 11 de fevereiro de 2026, no Palácio da Abolição, no âmbito do Programa de Fortalecimento da

Política Consorcial, ocasião em que se anunciou o reajuste de 40% (quarenta por cento) no valor contratualizado pelo Estado, a adoção do IPCA como indexador oficial dos contratos de rateio e o estabelecimento de limites para as despesas administrativas dos consórcios públicos de saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária do CPSMS, realizada em 4 de março de 2026, conforme Ata nº 01/2026, que aprovou: (i) a recomposição da cota-parte do Estado no percentual de 40% sobre os valores efetivamente repassados em 2025; (ii) a ratificação da recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados no percentual de 25%, igualmente sobre a base de cálculo dos repasses de 2025, anteriormente aprovada na Assembleia Geral de 28 de agosto de 2025; (iii) a adoção do IPCA como indexador oficial; (iv) a fixação de limite entre 5% e 10% para as despesas administrativas; e (v) a definição do prazo de vigência dos Contratos de Programa entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados e assegurando a sustentabilidade da prestação dos serviços assistenciais;

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

DAS PARTES

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta Capital, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária da Saúde, Sra. Tânia Mara Silva Coelho, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e os **MUNICÍPIOS DE SOBRAL**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001/37, com sede estabelecida na Rua Viriato de Medeiros, Nº. 1250, Bairro Centro de Sobral/CE; **MUNICIPIO DE ALCÂNTARAS**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001/90, sede estabelecida na Rua Antônio Cunha, s/n, Bairro Centro de Alcântaras/CE; **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001/42, com sede estabelecida na Praça Elisio Aguiar, s/n, Bairro Centro de Cariré/CE; **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01, com sede estabelecida na Rua Vila Nau, 715, Bairro Centro de Catunda/CE; **MUNICÍPIO DE COREAÚ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, com sede estabelecida na Av. Dom José, 55, Centro de Coreaú/CE; **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, com sede estabelecida na Av. Criança Dante de Valério, 481, Centro de Forquilha/CE; **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, com sede estabelecida na Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro de Frecheirinha/CE; **MUNICÍPIO DE GRAÇA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17, com sede estabelecida na Av.

Jose Candido de Carvalho, s/n Centro de Graça/CE; **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede estabelecida na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro de Groaíras/CE; **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.680/0001-27, com sede estabelecida na Av. Luís Camelo Sobrinho, 640, Centro de Hidrolândia/ CE; **MUNICÍOP DE IPU**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com sede estabelecida na Praça Abílio Martins, s/n, Centro de Ipu/ CE, **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede estabelecida na Rua 7 de Setembro, 220, Centro de Irauçuba /CE; **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, com sede estabelecida na Rua Major José Paulino, 191, Centro de Massapê/CE; **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-16, com sede estabelecida na Av. Pedro Sampaio, 385, Centro de Meruoca/CE; **MUNICÍPIO DE MORAÚJO**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.675/0001-23, com sede estabelecida na Av. Prefeito Raimundo Benício, 535, Centro de Moraújo/CE; **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, com sede estabelecida na Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro de Mucambo/CE; **MUNICÍPIO DE PACUJÁ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.148/0001-07, com sede estabelecida na Rua 22 de Setembro, 325, Centro de Pacujá/CE; **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.280/0001-86, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro de Pires Ferreira /CE; **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, com sede estabelecida na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro de Reriutaba/CE; **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.137/0001-05, com sede estabelecida na Rua Ernestina Catunda, 50, Piracicaba de Santa Quitéria/CE; **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.659/0001-30, com sede estabelecida na Av. São João, 75, Centro, de Santana do Acaraú/CE; **MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.642/0001-83, com sede estabelecida na Av. 23 de Agosto, s/n, Centro de Senador Sá/CE; **MUNICÍPIO DE VARJOTA**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41, com sede estabelecida na Rua Arthur Ramos, s/n, Centro, de Varjota/CE, por meio de suas respectivas Prefeituras Municipais, neste ato representados pelos seus Chefes do Poder Executivo Municipal, qualificados ao final, doravante denominados **CONTRATANTES**; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS**, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Elmo Bezerra Monte, doravante denominado CONTRATADO.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

RESOLVEM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Protocolo de Intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, e pelas leis ratificadoras dos respectivos Municípios consorciados, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e, em especial, pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer dispositivos à Cláusula Décima Primeira **–** Do Rateio das Despesas, e à Cláusula Décima Segunda **–** Do Contrato de Programa, do Protocolo de Intenções do CPSMS, ficando renomeada a "Subcláusula Única" das referidas Cláusulas para "Subcláusula Primeira", passando ambas a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas

Subcláusula Primeira – Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente sobre os valores referentes ao exercício financeiro anterior."

"Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa

Subcláusula Primeira – No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

Subcláusula Segunda – Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução, observadas a necessidade de estabilidade contratual e o planejamento regional da oferta assistencial.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) da receita corrente anual do Consórcio para as despesas administrativas, assegurada a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos em ações finalísticas de assistência à saúde."

DA RECOMPOSIÇÃO DAS COTAS-PARTE

Cláusula Segunda – Fica formalizada a recomposição da cota-parte do Estado do Ceará no percentual de 40% (quarenta por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados ao CPSMS no exercício financeiro de 2025, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de março de 2026 (Ata nº 01/2026).

Cláusula Terceira – Fica ratificada a recomposição da cota-parte dos Municípios consorciados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025, na forma anteriormente aprovada pela Assembleia Geral realizada em 28 de agosto de 2025 e ratificada pela Assembleia Geral de 4 de março de 2026.

Parágrafo único. Para fins de eficácia da recomposição prevista nesta Cláusula e na Cláusula Segunda, os entes consorciados observarão: (a) a existência de dotação orçamentária específica; (b) a autorização formal do respectivo Chefe do Poder Executivo; e (c) a celebração de termo aditivo aos contratos de rateio vigentes, na forma da legislação aplicável.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – As demais cláusulas e subcláusulas do Protocolo de Intenções do CPSMS permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Quinta – O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda, ora acrescida, vigorará a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme deliberado pela Assembleia Geral do CPSMS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Termo Aditivo, devendo publicar o seu extrato nos respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Cláusula Sétima – Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua ratificação por lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, retroagindo seus efeitos financeiros, no que couber, à data de aprovação pela Assembleia Geral do CPSMS.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, em vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

NUP 24001.057295/2026-91 p.020

Fortaleza/CE, data da última assinatura eletrônica.

TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 Assinado de forma digital por TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 Dados: 2026.07.27 13:53:32 -03'00'

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE SERPRO

Francisco Elmo Bezerra Monte
Presidente do CPSMS

ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791 Assinado digitalmente por ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO RUFINO MARTINS:74643770791 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Charlyne Cunha Freire
Prefeita Municipal de Alcântaras

Antônio Rufino Martins
Prefeito Municipal de Cariré

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS:00402372301 Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS:00402372301 Dados: 2026.07.07 13:02:59 -03'00'

Douglas Rodrigues Negreiros
Prefeito Municipal de Catunda

José Edezio Vaz de Souza
Prefeito Municipal de Coreaú

EDINARDO RODRIGUES FILHO:99204410310 Assinado de forma digital por EDINARDO RODRIGUES FILHO:99204410310 Dados: 2026.06.17 11:45:05 -03'00'

Edinardo Rodrigues Filho
Prefeito Municipal de Forquilha

FRANCISCO MESQUITA PORTELA:96131519315 Assinado de forma digital por FRANCISCO MESQUITA PORTELA:96131519315 Dados: 2026.06.18 14:21:13 -03'00'

Francisco Mesquita Portela
Prefeito Municipal de Frecheirinha

VIRGINA SOUZA AGUIAR:77744977300 Assinado de forma digital por VIRGINA SOUZA AGUIAR:77744977300

Maria Iraldice de Alcântara
Prefeita Municipal de Graça

Virgínia Souza Aguiar
Prefeita Municipal de Groaíras

gov.br Documento assinado digitalmente LUAN PEREIRA XAVIER GOMES Data: 17/06/2026 14:20:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luan Pereira Xavier Gomes
Prefeito Municipal de Hidrolândia

Milena Damasceno Carneiro
Prefeita Municipal de Ipu

Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ozires Andrade Pontes
Prefeito Municipal de Massapê

JOSE HERTON ALVES DE SOUSA:64609391368 Assinado digitalmente por JOSE HERTON ALVES DE SOUSA:64609391368 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AC, OU=Videoconferencia, OU=49616090001149, OU=AC Simplesmed Multipla, CN=JOSE HERTON ALVES DE SOUSA:64609391368 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.07.02 11:46:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

José Herton Alves de Sousa
Prefeito Municipal de Meruoca

Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima
Prefeito Municipal de Moraújo

ELENILSON JOSE DA CONCEICAO:47159324404 Assinado de forma digital por ELENILSON JOSE DA CONCEICAO:47159324404 Dados: 2026.07.02 17:08:30 -03'00'

Elenilson José da Conceição
Prefeito Municipal de Mucambo

Pedro Allan de Sousa Leopoldino
Prefeito Municipal de Pacujá

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

NUP 24001.057295/2026-91

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CPSMS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Assinado de forma digital por LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Dados: 2026.06.16 21:10:52 -03'00'

Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques
Prefeita Municipal de Pires Ferreira

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal de Reriutaba

Joel Madeira Barroso:00677581343
Assinado de forma digital por Joel Madeira Barroso:00677581343
Dados: 2026.06.25 16:17:41 -03'00'

Joel Madeira Barroso
Prefeito Municipal de Santa Quitéria

Francisco das Chagas Mendes
Prefeito(a) Municipal de Santana do Acaraú

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR:07107226304
Assinado de forma digital por OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.05.27 16:18:48 -03'00'

Sabrina Morais Lopes
Prefeita Municipal de Senador Sá

Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ -CPSMT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E OS MUNICIPIOS DE AIUABA, ARNEIROZ, PARAMBU E TAUÁ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA DO CONSÓRCIO.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO as modificações legais do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, por intermédio do Primeiro Termo Aditivo, ratificadas pela Lei Estadual 16.850 de 06 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que as alterações legais previstas no presente termo aditivo, foram aprovadas por unanimidade dos membros representantes e votantes dos Entes Consorciados na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões do Palácio do Quinamuiú, em Tauá - Ceará, convocados pelo Ofício Circular nº 02/2026-CPSMT de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

O **ESTADO DO CEARÁ,** por meio da S**ecretaria da Saúde do Estado do Ceará**, com sede na capital, na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde**,** Tânia Mara Silva Coelho, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.231/0001-45, com sede estabelecida na Rua Niceias Arraes, nº 498, bairro Centro, CEP: 63.575-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). José Moraes Feitosa, portador da Cédula de Identidade nº 89150085 SSP´-CE, inscrito no CPF sob o nº 429.895.40.-00, residente e domiciliado em Aiuaba Ceará; o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.297-0001-54, com sede estabelecida na Rua Praça Joaquim Felipe, nº 15, bairro Centro, CEP: 63.670-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade nº 04.777.325-02 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 834.116.743-34, residente e domiciliado na em Arneiroz Ceará, o **MUNICÍPIO DE PARAMBU**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.102/0001-26, com sede estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, bairro Centro, CEP: 63.680-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Romulo Mateus Noronha, portador da Cédula de Identidade nº 2003015029684, inscrito no CPF sob o nº 063.336.903-92, residente e domiciliado em Parambu Ceará;e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede estabelecida na Av. Coronel Lourenço Feitosa, nº 211 – Altos, Bairro Centro, CEP: 63.660-000, representado pela Prefeita Municipal, Sr(a). Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá Ceará; doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ- CPSMT,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62 , com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris , Tauá Ceará neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 95002611020 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 233.689.933-72, residente e domiciliada em Tauá Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Protocolo de Intenções ratificado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010, Lei nº 01/2010 de 29 de janeiro de 2010 (Arneiroz) pela Lei Municipal nº 1717 de 09 de fevereiro de 2010 (Tauá), Lei nº 015/2010 de 02 de março de 2010 (Aiuaba). , Lei nº 977 de 08 de novembro de 2016 (Parambu), bem como as alterações constantes do primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do CPSMT, ratificado pela Lei Estadual nº 16.850 de 06 de março de 2019, e ratificado em parte pela Lei nº 180/2021 de 16 de dezembro de 2021 (Aiuaba) e Lei Municipal nº 2646 de 16 de dezembro de 2021(Tauá). Para plena validade, este aditivo deve ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, a subcláusula segunda, ficando renomeada a subcláusula única da Cláusula respectivas, para subcláusula primeira, e na Cláusula

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE

Décima Segunda – Do Contrato de Programa,instituir a subcláusula primeira e subcláusula segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas…….**
> **Subcláusula Primeira -** …….
> **Subcláusula Segunda -** Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa…….**
> **Subcláusula Primeira -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Segunda** - Fica estabelecida a fixação de limite de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, de março de 2026.

Tânia Mara Silva Coêlho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR:23368993372
Dados: 2026.03.05 10:56:45 -03'00'

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA DE TAUÁ E PRESIDENTE DO CPSMT

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE MORAES FEITOSA
Data: 24/03/2026 22:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Moraes Feitosa
PREFEITO DE AIUABA

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334

Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO:83411674334
Dados: 2026.03.23 09:05:41 -03'00'

Antônio Monteiro Pedrosa Filho
PREFEITO DE ARNEIROZ

ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392

Assinado digitalmente por ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROMULO MATEUS NORONHA:06333690392
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 09:32:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Rômulo Mateus Noronha
PREFEITO DE PARAMBU

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 30/04/2026, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B4B1-B568-E37B-5541.
SUITE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC, QUE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO SE ESTABELECER A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, que dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado em Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados,

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó, à qual dispõe que "sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser editadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes aos Protocolo de Intenções original. Conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O Estado, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o município de **BAIXIO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 07.520.224/0001-73, com sede estabelecida no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro – Praça dos

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

Três Poderes, CEP 63.320-000, BAIXIO – CE, representado pelo Prefeito Municipal, SR. **LÚCIO ALVES BARROSO,** portador da Cédula de Identidade nº 322784197 e inscrito no CPF sob o nº 866.252.683-72, residente e domiciliado na cidade de Baixio – CE; o município de **CEDRO,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 07.812.241/0001-84, com sede da Prefeitura na Rua Deputado Moacir Aguiar, 200 – Centro – CEP 63.400-000 – Cedro – CE, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO NÍLSON ALVES DINIZ,** portador da Cédula de Identidade nº. 2007513334-7 SSP/CE, e CPF nº 213.025.453-53, residente e domiciliado na cidade de CEDRO – CE; o município de **ICÓ,** por meio a Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.669.682/0001-79, com sede da Prefeitura na Av. Ilídio Sampaio, 2131 – Centro – Icó – CE, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **AURINEIDE AMARO DA SILVA,** portadora do RG nº 200888444146-6 e CPF nº 223.154.463-68, residente e domiciliada na cidade de ICÓ – CE; o município de **IPAUMIRIM**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 07.520.141/0001-84, com sede da Prefeitura na Rua Coronel Gustavo Lima, 230 – CEP 63.430-000 – IPAUMIRIM – CE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS,** portado da cédula de identidade nº 88235385, SSP/CE e CPF nº 262.798.603-10, residente e domiciliado na cidade de Ipaumirim – CE; o município de **LAVRAS DA MANGABEIRA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.609.621/0001-16, com sede da Prefeitura na Rua Monsenhor Maceno, 78 – Centro, CEP 63.6300-000 – Lavras da Mangabeira – CE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO PEDROSA LIMA,** portador do RG nº 98029017018 SSP/CE e CPF nº 007.104.413-20, residente e domiciliado na cidade de Lavras da Mangabeira – CE; o município de **ORÓS,** inscrito no CNPJ nº 07.670.821/0001-84, com sede da Prefeitura na Praça Anastácio Maia, 40 – CEP 63.520-000, Orós – CE, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO,** RG nº 200107102430 SSP/CE e CPF nº 421.594.823-15, residente de domiciliada na cidade Orós – CE; o município de **UMARI,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.520.370/0001-98, com sede da Prefeitura na Rua Três de Agosto, 200 – Centro – CEP 63.310-000 – Umari – CE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº 2015100495-6 SSPDS/CE e CPF nº 785.061.823-87, residente e domiciliado na cidade de Umarí – CE, doravante denominados CONTRATANTES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO – CPSMIC,** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.044.206/0001/65, com sede na Rua Benjamin Constant, S/N – Cidade Nova – CEP 63.430-000 – na cidade de Icó, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS,** portado da cédula de identidade nº 88235385, SSP/CE e CPF nº 262.798.603-10, residente e domiciliado na cidade de Ipaumirim – CE, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.627, de 26 de fevereiro de 2010, a ser ratificado por lei,

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela Legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a Subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira –** Do Rateio das Despesas.....
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subclaúsula Segunda –** Os valores de rateio transferidos pelos entes Consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda –** Dos Contratos de Programa.....
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda –** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínima de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, contando a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar suea execução.
> **Subcláusula Terceira –** Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira – O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira – As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar no extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

Rua Benjamim Constante, S/N – Cidade Nova – 63.430-000 – Icó - CE
e-mail.consorcio.cpsmic@gmail.com e contatos@cpsmic.ce.gob.br .

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Aditivo ao Protocolo de Intenções, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado

Icó – CE, 06 de abril de 2026

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

Lúcio Alves Barroso
Prefeito Municipal de Baixio

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro

Aurineide Amaro da Silva
Prefeita Municipal de Icó

Wilson Alves de Freitas
Prefeito Municipal de Ipaumirim

Rua Benjamim Constante, S/N – Cidade Nova – 63.430-000 – Icó - CE
e-mail.consorcio.cpsmic@gmail.com e contatos@cpsmic.ce.gob.br .

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ
CPSMIC

Ronaldo Pedrosa Lima
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal de Orós

Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeito Municipal de Umari

Wilson Alves de Freitas
Presidente CPSMIC

Rua Benjamim Constante, S/N – Cidade Nova – 63.430-000 – Icó - CE
e-mail.consorcio.cpsmic@gmail.com e contatos@cpsmic.ce.gob.br .

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 29/05/2026, às 08:56 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 27/04/2026, às 17:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E210-9EF8-2473-7533.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará,** por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; ; o município de **ACARAÚ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.547.821/0001-91, com sede estabelecida na Rua Major Coelho, S/N, Centro, Acaraú/CE-CEP 62580-000, representada pela prefeita, Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO,** RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.152-49, residente e domiciliada em Acaraú/CE; o município de **BELA CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.045/0001-77, com sede estabelecida na 7 de setembro, 34 , Centro, Bela Cruz/CE-CEP 62570-000, representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**, RG nº 2004005198856 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 021.669.853-78, residente e domiciliado na cidade de Bela Cruz/CE; o município de **CRUZ**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 076.639.917/0001-15, com sede estabelecida na praça dos 3 poderes, S/N, Bairro Aningas , Cruz/CE-CEP 62.595-000, representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ WALDERY MUNIZ**, RG nº 8911003007061 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 273.045.313-04, residente e domiciliado em Cruz/CE; o município de **ITAREMA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.663.941/0001-54, com sede estabelecida na Rua João Batista Rios, S/N, Centro, Itarema/CE-CEP 62.590-000, representado pelo prefeito Sr. **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, RG 20070161946 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 054.244.333-32, residente e domiciliado em Itarema/CE; o município de **JIJOCA DE**

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

JERICOACOARA, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 23.718.034/0001-11, com sede estabelecida na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707, Centro, Jijoca de Jericocoara/CE, CEP 62.598-000 , representado pelo prefeito Sr. **LEANDRO CESAR DE SOUSA**, RG nº 2002014017633, inscrito no CPF sob o nº 013.501.633-92, residente e domiciliado em Jijoca de Jericoacoara/CE; o município de **MARCO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.566.516/0001-47, com sede estabelecida na Rua Guido Osterno, S/N, Centro, Marco/CE, CEP 62.560-000, representado pelo prefeito Sr. **FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO**, RG nº 20072711447 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 084.399.713-38, residente e domiciliado em Marco/CE; e de **MORRINHOS**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 04.566.920/0001-10, com sede estabelecida na Rua José Ibiapina Rocha, 829, Centro, Morrinhos/CE, CEP 62.580-000 representado pelo prefeito Sr. **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, RG 2000097010899 SSP/CE, inscrito no CPF de nº 285.199.493-04, residente e domiciliado em Morrinhos/CE; doravante denominados de **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**, associação pública, de natureza autárquica e Inter federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, S/N, Campo de aviação, Acaraú/CE, CEP. 62.580-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO,** RG nº 96002082246 SSP/CE, inscrita no CPF de nº 409.768.152-49, prefeita de **ACARAÚ**, doravante denominado de **CONTRATADO**

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas (...)

Subcláusula Primeira (...)

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa (...)
Subcláusula Primeira – (...)

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 11 de Março de 2026

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO
Presidente do CPSMA
Prefeita Municipal de Acaraú

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal de Bela Cruz

JOSÉ WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal de Cruz

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Itarema

LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal de Marco

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 15 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.ce.gov.br

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

JERONIMO NETO BRANDÃO

Prefeito Municipal de Morrinhos

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.
SUITE

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:10 ANA FLAVIA RIBEIRO MONTEIRO em 31/03/2026, às 15:54 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código E394-1C3A-0FF7-1CB3.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SUITE

CPSMB

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BATURITÉ, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité - CPSMB, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema,

CPSMB

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **ARACOIABA,** por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.387.392/0001-32, com sede estabelecida na Av. da Independência, 134, Centro, Aracoiaba-CE-CEP: 62.750-000, representado pela Prefeita, Sra. **Selma Maria Bezerra Gomes**, portadora da Cédula de Identidade nº 20190785750 SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 310.566.103-44, residente e domiciliado na cidade de Aracoiaba – CE; o município de **ARATUBA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.387.525/0001-70, com sede estabelecida na Rua Cel. Júlio Pereira, S/N – Centro -Aratuba-CE, CEP 62.762-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Joerly Rodrigues Victor**, portador da Cédula de Identidade nº 2001005113945 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 024.684.543-08, residente e domiciliado na cidade de Aratuba -CE; o município de **BATURITÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.357.343/0001-08, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça da Matriz, S/N – Centro -Baturité-CE, CEP 62.760-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota**, portador da Cédula de Identidade nº 94002167547 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 996.234.123-04, residente e domiciliado na cidade de Baturité-CE; o município de **CAPISTRANO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.063.589/0001-16, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Major José Estelita de Aguiar nº s/n – Centro, Capistrano-CE, CEP 62.748-000, representado pelo Prefeito Sr. **Cláudio Bezerra Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº 95737486 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 229.740.243-00, residente e domiciliado na cidade de Capistrano--CE; o município de **GUARAMIRANGA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.606.478/0001-09, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro - Guaramiranga -CE, CEP 62.766-000, representada pela Prefeita Sra. **Ynara Furtado Vasconcelos Mota**, portadora da Cédula de Identidade nº FG932708, DPF-CE, inscrita no CPF sob o número 990.459.823-15, residente e domiciliado na cidade de Guaramiranga -CE; o município de **ITAPIÚNA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.387.509/0001-88, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. São Cristóvão, 215 – Baixa Fria, Itapiúna –CE, CEP 62.740-000, representado pelo Prefeito Sr. **Raimundo Lopes Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº 93020014228 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 090.342.423-15, residente e domiciliado na cidade de Itapiúna –CE; o município de **MULUNGU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.910.730/0001-79, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Justino Café, nº 26 – Centro, Mulungu-CE, CEP 62764-000, representado pelo Prefeito Sr. **Lucas Arruda Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 2001020010264 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 015.623.873-08, residente e domiciliado na cidade de Mulungu-CE; o município de **PACOTI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.910.755/0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Major Sales, S/N – Centro - Pacoti -CE, CEP 62.770-000, representado pelo Prefeito Sr. **Marcos Venicios Norjosa Gonzaga**, portador da Cédula de Identidade nº 6607 CRM-CE, inscrito no CPF sob o número 613.349.793-91,

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CPSMB

residente e domiciliado na cidade de Pacoti-CE, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO**

DE BATURITÉ, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, s/n, centro, Baturité/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Joerly Rodrigues Victor, portador da Cédula de Identidade nº 2001005113945 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 024.684.543-08, residente e domiciliado na cidade de Aratuba -CE , doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**
> **Subcláusula Primeira -** .....
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

CPSMB

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Fortaleza-CE, 12 de março de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

Selma Maria Bezerra Gomes
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito Municipal de Aratuba
Presidente do CPSMB

Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal de Baturité

CPSMB

Cláudio Bezerra Saraiva
Prefeito Municipal de Capistrano

Ynara Furtado Vasconcelos Mota
Prefeita Municipal de Guaramiranga

Raimundo Lopes Júnior
Prefeito Municipal de Itapiúna

Lucas Arruda Martins
Prefeito Municipal de Mulungu

Marcos Venicios Norjosa Gonzaga
Prefeito Municipal de Pacoti

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

CONSIDERANDO a reunião geral nº 02/2026 – segunda assembleia extraordinária do ano de 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR do dia vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis;

O **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o **MUNICÍPIO DE ARARENDÁ**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n°23.718.356/0001-60, com sede estabelecida à Rua Napoleão Ribeiro Torres, s/n, Bairro-Centro, Ararendá, Ceará. CEP: 62.210.000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. Aristeu Alves Eduardo**, portador da Cédula de Identidade

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

nº 2003021012844 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Ararendá, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 07.982.036/0001-10, com sede estabelecida à Rua Cel. Totó, 544, Bairro - São Vicente, Crateús-Ce. CEP: 63.700.000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Janaina Carla Farias**, portadora da Cédula de Identidade SSP-CE nº 2008990950-4 e inscrita no CP sob F nº 746.228.033-72, domiciliada em Crateús; o **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 07.982.028/0001-10, com sede estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, representado pelo neste ato por seu Prefeito Sr. **Wiliam Vieira de Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 2005005028991 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 042.490.913-84, residente e domiciliado em Independência, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.551.179/0001-14, com sede estabelecida na Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. **Juliana Monteiro Abreu**, portadora da cédula de identidade Nº 99002136022 SSP/CE e inscrita no CPF nº 009.960.793-00, residente e domiciliada em Quiterianópolis, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.982.010/0001-19, com sede estabelecida na Rua Deocleciano Aragão, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Coelho Rosa Cavalcante**, portador da Cédula de Identidade nº 2006009167013 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 047.821.593-23, residente e domiciliado em Novo Oriente, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.993.439/0001-01, com sede estabelecida na Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. **Jose Anderson Pedrosa Magalhaes**, portador da Cédula de Identidade nº 2000002403006 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 052.108.704-05, residente e domiciliado em Nova Russas, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.693.989/0001-05, com sede estabelecida na Praça 07 de setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Francisco Salomão De Araújo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 37454620, SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 889.063.293-34, residente e domiciliado em Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, o **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.680.846/0001-69, com sede estabelecida na Rua Padre Angelim, nº120, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Francisco Souto De Vasconcelos Júnior**, portador da identidade 2008046358-9, SSPDS-CE, CPF sob o nº 049.509.243-62, residente e domiciliado em Ipueiras, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.462.364/0001-47, com sede estabelecida na Rua João Luciano, nº 555, Bairro Bom Princípio, neste ato representado pelo seu Prefeito. Sr. **Antonio Amaro Pereira Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 2006028146751, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 051.025.663-50, residente e domiciliado em Ipaporanga, Estado do Ceará; o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.705.817/0001-04, com sede estabelecida na Rodovia CE-057, Centro Administrativo Julièta Alves Timbó, Vila Olga, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Luiz Marcelo Mota Leite**, portador da Cédula de Identidade nº 96002422306, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 892.522.093-87, residente e domiciliado em Tamboril; o **MUNICÍPIO DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.438.187/0001-59, com sede estabelecida na Av. Dr Epitácio Pinho, nº 203, CEP 62220-000, Poranga-CE, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Antonio Roberto Uchoa de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº 2006029318319 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 040.121.053-70, residente e domiciliado em Poranga, Estado do Ceará, **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS,** associação pública, de

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE

natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.427.383/0001-20, com sede estabelecida à Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, CEP: 63.700-000, no Município de Crateús, Estado do Ceará, neste ato representado por sua atual Presidenta, **Janaina Carla Farias**, portadora da Cédula de Identidade SSP-CE nº 2008990950-4 e inscrita no CP sob F nº 746.228.033-72, domiciliada em Crateús, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas…….**
> **Subcláusula Primeira -** …….
> **Subcláusula Segunda -** Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.
>
> **Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa…….**
> **Subcláusula Primeira -** ……..
> **Subcláusula Segunda -** Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.
> **Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda – Salvo as que já foram alteradas por leis anteriores, as demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Local e data na forma das assinaturas digitais abaixo colocadas.

_____

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária de Estado da Saúde do Ceará

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal Ararendá

Luiz Marcelo Mota Leite
Prefeito Municipal de Tamboril

Wiliam Vieira de Macedo
Prefeito Municipal de Independência

Antonio Roberto Uchoa de Almeida
Prefeito Municipal de Poranga

Francisco Souto De Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal Ipueiras

Eduardo Coelho Rosa Cavalcante
Prefeito Municipal de Novo Oriente

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.
SUITE

José Anderson Pedro Magalhaes
Prefeito Municipal Nova Russas

Antonio Amaro Pereira Oliveira
Prefeito Municipal de Ipaporanga

Juliana Monteiro Abreu
Prefeita Municipal de Quiterianópolis

Francisco Salomão De Araújo Sousa
Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa

JANAINA CARLA FARIAS:74622803372
Assinado de forma digital por JANAINA CARLA FARIAS:74622803372

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús
e Presidenta do CPSMCR

PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA:89835085315
Assinado digitalmente por PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA:89835085315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA:89835085315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-30 09:10:56
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Paulo Dirceu Bonfim Vieira
Procurador do CPSMCR

Documento assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 27/04/2026, às 10:29 WESNEY CAIO VIEIRA LIMA em 10/04/2026, às 09:43 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5AD8-3B77-8D5A-A447.

SUITE

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Continua...